



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Mamanguape

CONTRATO Nº 051/2018

INEXIGIBILIDADE: 004/2018

TÉRMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, ESTADO
DA PARAIBA, E A EMPRESA PLRW SHOWS LTDA,
TENDO POR OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DA BANDA
PEDRINHO PEGAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO
ARTÍSTICA EM COMEMORAÇÃO A TRADICIONAL
FESTA DE SÃO PEDRO E SÃO PAULO NO MUNICÍPIO
DE MAMANGUAPE NO DIA 29/06/18. EM PRAÇA
PÚBLICA.

PARTES CONTRATANTES

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, com Sede na Rua Antenor Navarro, s/n, CEP.: 58.280.000, Centro – MAMANGUAPE-PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.898.124/0001-48, ora representado pelo Senhora Prefeita Municipal a Senhora Maria Eunice do Nascimento Pessoa, portador da Cédula de Identidade – RG 121082 SSP – PB e do CPF n.º 094.458.774-15, residente e domiciliado na Rua: João Maranhão nº 36 – Bairro: Centro – Cidade: Mamanguape/PB, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa PLRW SHOWS LTDA, com sede na Rua Tabaiaras nº 277 – CEP: 50.750-230, BAIRRO: Ilha do Retiro, CIDADE: Recife – PE; CNPJ: 22.483.363/0001-68 representado pelo representante legal o Senhor: Pedro Estevam da Fonseca Neto, CPF: 082.891.104-56 e RG: 002.551.042 SDS/RN.

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como vinculado a INEXIGIBILIDADE n.º 004/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O CONTRATADO se obriga a apresentar o show artístico, conforme proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, do seguinte OBJETO, como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	DIA DA APRESENTAÇÃO	VALOR
01	BANDA PEDRINHO PEGAÇÃO	29/06/2018 Duração de 90 min de show	60.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 60.000,00

Rua. Antenor Navarro Nº 116, CEP.: 58.280.000, Centro – MAMANGUAPE-PB
CNPJ/MF n.º 08.898.124/0001-48



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Mamanguape

2

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1-O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes no prazo até 17/07/2018. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, em havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) e acordo com o que preceitua o Art. 65, Parágrafo 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA APRESENTAÇÃO

4.1.1- A apresentação da Banda será exclusivamente destinada para apresentação artística em comemoração a tradicional festa de São Pedro e São Paulo, no dia 29 de Junho de 2018 e será realizada no Município de MAMANGUAPE em Praça Pública..

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A CONTRATANTE se responsabilizará pelo pagamento da banda conforme valor consta no item 5.2 deste contrato ficando também o fornecimento de refeições e Hospedagem para os integrantes da Banda Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, inclusive com o transporte das bandas.
- 6.2 - O CONTRATADO ficará responsável pela apresentação da banda no dia e local marcado por esta Editalidade.
- 6.3 - Não ceder, transferir no todo ou em parte o objeto deste instrumento.
- 6.4 - O contratado terá a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação (Art. 55, XIII da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

- 7.1-Fica ajustado o preço, conforme segue:
- 7.2 O valor total do CONTRATO fica estimado em R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), 02.100 - SEC. DE TURISMO, IND. E COMÉRCIO - 23.695.0363.2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS - 33.90.39.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS

- 8.1 Os Preços serão Propostos pelo licitante permanecerão fixos e irreajustáveis exceto quando comprovadamente comprometer o equilíbrio financeiro do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Rua. Antenor Navarro Nº 116, CEP.: 58.280.000, Centro - MAMANGUAPE-PB
CNPJ/MF n.º 08.898.124/0001-48



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Mamanguape**

- 9.1 - O pagamento pela apresentação do show, será de 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura do contrato e saldo devedor 30 dias após apresentação diretamente ao CONTRATADO, ou Representante Legal, através da Tesouraria Municipal.
- 9.2 Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 9.3 O pagamento somente será efetivado mediante apresentação pelo CONTRATADO da referida documentação fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1-Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a CONTRATADO, fica sujeita, a critério da CONTRATANTE e garantida à defesa prévia, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 10.2-Pelo atraso injustificado na apresentação da banda ficará ao CONTRATADO sujeita a multa de 1% (Um por Cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, se o atraso for de até 10 (Dez) dias, Excedido este prazo, a multa será em dobro.
- 10.3-Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 que rege este instrumento e multa de 5% (Cinco por Cento) sobre o valor do show artístico não apresentado.
- 10.4-As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 10.5-Aplicadas as multas, após Processo Administrativo, ao CONTRATANTE poderá descontar do primeiro pagamento que fizer ao CONTRATADO.
- 10.6-A aplicação da multa fica condicionada à defesa prévia do CONTRATADO, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (Dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1-A rescisão Contratual poderá ser:
- 11.2-Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 11.2.1- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.
- 11.3-Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- 11.3.1- A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- 12.1-Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Mamanguape, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

E por estarem assim justos Contratos e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

Rua. Antenor Navarro Nº 116, CEP.: 58.280.000, Centro – MAMANGUAPE-PB
CNPJ/MF n.º 08.898.124/0001-48



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Mamanguape

Mamanguape, 14 de Maio de 2018


Município de MAMANGUAPE
Maria Eunice do Nascimento Pessoa - PREFEITA
CONTRATANTE


PLRW SHOWS LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.º _____
RG N.º

2.º _____
RG N.º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Rua. Antenor Navarro Nº 116, CEP.: 58.280.000, Centro – MAMANGUAPE-PB
CNPJ/MF n.º 08.898.124/0001-48



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI N° 43 DE 16 DE JULHO DE 1974
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANO: 2018

MÊS: 15 DE MAIO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2018)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA PEDRINHO PEGAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EM COMEMORAÇÃO A TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO E SÃO PEDRO NO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE NO DIA 29/06/18, EM PRAÇA PÚBLICA.

CONTRATADO:

PLRW SHOWS LTDA
CNPJ: 22.483.363/0001-68
Valor Estimado: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).
Período contratação: 60 (Sessenta) dias

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 Art. 25, Inciso III

RATIFICO nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2018, em conformidade com o parecer técnico emanado pela Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico.

Mamanguape, PB – 14 de Maio de 2018.

MARIA EUNICE DO NASCIMENTO PESSOA
Prefeita

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2018

INEXIGIBILIDADE N.º 004/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA PEDRINHO PEGAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EM COMEMORAÇÃO A TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO E SÃO PEDRO NO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE NO DIA 29/06/18, EM PRAÇA PÚBLICA.

PLRW SHOWS LTDA
CNPJ: 22.483.363/0001-68
Valor Estimado: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).
Período contratação: 60 (Sessenta) dias.

Cujos Recursos serão provenientes na dotação: 02.100 - SEC. DE TURISMO, IND. E COMÉRCIO – 23.695.0363.2046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS – 33.90.39.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Mamanguape, 14 de Maio de 2018.

Município: Mamanguape
MARIA EUNICE DO NASCIMENTO PESSOA
Prefeito
CONTRATANTE